



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a identificação individual dos animais por meio de microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, para atendimento às ações do Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a identificação individual dos animais por meio de microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, para atendimento às ações do Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar o atendimento de no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais, tendo em vista que o Município de André da Rocha recebeu o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e que a Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 estabelece o valor de referência de R\$ 350,00 por animal, determinando que a meta mínima corresponda à divisão do valor recebido pelo referido valor de referência, desprezadas as frações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para cada animal atendido, o serviço deverá compreender, de forma integrada:

- esterilização cirúrgica;
- identificação individual mediante implantação de microchip; e
- cadastro ou atualização dos dados do animal no SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

Esses três procedimentos integram a finalidade específica dos recursos transferidos pelo FUNBEA-RS.

O transporte dos animais não integra o objeto da contratação, sendo de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal o deslocamento até o estabelecimento da contratada e sua retirada após a respectiva liberação pelo médico-veterinário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução das ações previstas no Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS, instituído pela Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026, ao qual o Município de André da Rocha/RS formalizou sua adesão.

O Programa destina os recursos exclusivamente à realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, identificação individual dos animais por meio de microchipagem e cadastro ou atualização dos dados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, devendo os procedimentos observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

Conforme o Termo de Adesão firmado pelo Município, André da Rocha enquadra-se na Faixa I – municípios com até 10.000 habitantes, tendo sido destinado o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução das ações previstas no Programa.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a execução dos procedimentos veterinários, sendo expressamente admitida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 a contratação de serviços veterinários especializados, clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas, observada a legislação aplicável às contratações públicas. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento da meta mínima estabelecida pelo Programa, calculada com base no valor de referência de R\$ 350,00 por animal, que compreende a esterilização cirúrgica, a microchipagem e o cadastro ou atualização no SinPatinhas. Considerando o repasse de R\$ 30.000,00, o Município deverá atender no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais, conforme metodologia definida na Resolução.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos, possibilitando a execução das ações de controle populacional, identificação individual e proteção e bem-estar de cães e gatos, em conformidade com as condições assumidas pelo Município no Termo de Adesão ao FUNBEA-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços veterinários, contemplando, de forma integrada, a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, a identificação individual mediante microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.

A execução deverá compreender todas as etapas e insumos necessários à realização completa do serviço, incluindo a avaliação do animal, realização do procedimento cirúrgico, materiais, medicamentos e demais insumos necessários, implantação do microchip, acompanhamento até a liberação do animal, orientações pós-operatórias ao tutor ou responsável e efetivação do registro ou atualização no SinPatinhas.

Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária, conforme estabelecido pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratada deverá manter registro individualizado dos atendimentos e fornecer ao Município a documentação necessária à comprovação da execução, incluindo as informações dos animais esterilizados, microchipados e cadastrados ou atualizados no SinPatinhas, bem como a respectiva Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal, para fins de acompanhamento e prestação de contas.

Os procedimentos serão realizados no estabelecimento da contratada, cabendo ao tutor ou responsável pelo animal providenciar o transporte até o local de atendimento e sua retirada após a liberação pelo médico-veterinário, não integrando o transporte o objeto da presente contratação.

A solução deverá possibilitar o atendimento de no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais, em cumprimento à meta mínima decorrente do recurso de R\$ 30.000,00 recebido pelo Município no âmbito do FUNBEA-RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços veterinários, em conformidade com a Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, com o Termo de Adesão firmado pelo Município de André da Rocha e com as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada para a prestação de serviços veterinários, podendo tratar-se de clínica veterinária, hospital veterinário ou outro estabelecimento devidamente habilitado para a execução dos procedimentos previstos. A Resolução permite expressamente a contratação dessas pessoas jurídicas para a execução da esterilização, identificação animal e registro em sistema oficial.

Para cada animal atendido, deverão ser contemplados, no mínimo:

- a) avaliação das condições do animal para realização do procedimento;
- b) esterilização cirúrgica (castração), abrangendo **cães e gatos, machos e fêmeas**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- c) utilização dos materiais, medicamentos e insumos necessários à adequada realização do procedimento;
- d) identificação individual mediante implantação de **microchip**;
- e) cadastro ou atualização dos dados do animal no **Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas**, ou sistema oficial que venha a substituí-lo;
- f) acompanhamento do animal até sua liberação pelo médico-veterinário;
- g) fornecimento das orientações necessárias ao tutor ou responsável quanto aos cuidados pós-operatórios;
- h) emissão e disponibilização da documentação comprobatória dos procedimentos realizados, inclusive da **Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal** correspondente ao cadastro no SinPatinhas.

Todos os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do **bem-estar animal** e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

A contratada deverá possuir profissional **médico-veterinário devidamente habilitado**, responsável pela realização e acompanhamento dos procedimentos, bem como manter as condições legais e técnicas necessárias ao exercício da atividade durante toda a execução da contratação.

Deverão ser mantidos registros individualizados dos animais atendidos, permitindo identificar, no mínimo, **espécie, sexo, porte e situação do atendimento**, além da comprovação da esterilização, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas, conforme informações exigidas para a prestação de contas do Programa.

Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, em ambiente adequado à realização dos procedimentos veterinários. **O transporte dos animais será de responsabilidade dos respectivos tutores ou responsáveis**, não estando incluído no objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A execução deverá ser organizada de forma a possibilitar o cumprimento da **meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais**, dentro do prazo estabelecido para utilização dos recursos do FUNBEA-RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma ****parcelada, conforme a demanda e o agendamento dos atendimentos****, durante o período de vigência da contratação, devendo ser assegurado o atendimento da meta mínima estabelecida pelo Programa FUNBEA-RS.

Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, em local adequado e devidamente habilitado para a prestação de serviços veterinários. O transporte dos animais até o estabelecimento e sua retirada após a liberação será de responsabilidade dos respectivos tutores ou responsáveis, não cabendo à contratada realizar o transporte dos animais.

A execução observará, para cada animal atendido, as seguintes etapas:

- a) recebimento do animal no estabelecimento da contratada, acompanhado pelo tutor ou responsável;
- b) avaliação das condições clínicas do animal para realização do procedimento;
- c) realização da esterilização cirúrgica (castração), de acordo com a espécie, sexo, porte e condições clínicas do animal;
- d) implantação de microchip para identificação individual;
- e) realização do cadastro ou atualização dos dados do animal no SinPatinhas, ou em sistema oficial que venha a substituí-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

f) acompanhamento do animal até que apresente condições para liberação pelo médico-veterinário responsável;

g) entrega ao tutor ou responsável das orientações necessárias relativas aos cuidados pós-operatórios;

h) fornecimento ao Município da documentação comprobatória dos procedimentos realizados e do cadastro ou atualização no SinPatinhas.

Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

A contratada deverá manter controle individualizado dos animais atendidos, de modo a permitir a elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento da execução e à prestação de contas, contendo, no mínimo, informações relativas à espécie, sexo, porte e situação do atendimento. Deverá também ser apresentada a comprovação do cadastro ou atualização no SinPatinhas, mediante Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal correspondente.

A execução deverá ser planejada de forma a garantir o atendimento de no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais, correspondente à meta mínima do Município em razão do recurso recebido do FUNBEA-RS.

Para fins de definição dos animais a serem atendidos, deverão ser observados os critérios de priorização estabelecidos na regulamentação do FUNBEA-RS, considerando as características e necessidades locais do Município, com prioridade para:

I – animais em situação de rua;

II – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – animais sob a responsabilidade de organizações de proteção animal;

IV – fêmeas em idade reprodutiva;

V – animais oriundos de situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A seleção e o agendamento dos animais deverão observar os critérios de priorização acima, de modo a direcionar os recursos às situações de maior vulnerabilidade e necessidade, considerando, ainda, a disponibilidade dos recursos e a capacidade de execução dos serviços.

Em atendimento ao disposto na Resolução FUNBEA nº 001/2026, deverão ser observados também os critérios relativos à situação socioeconômica dos tutores ou responsáveis, inclusive a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando aplicável, considerando a finalidade social dos recursos destinados pelo Programa FUNBEA-RS.

A prioridade aos animais pertencentes a tutores ou responsáveis inscritos no CadÚnico não caracteriza exclusividade, podendo os serviços ser destinados aos demais animais elegíveis, especialmente quando necessário para assegurar o cumprimento da meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais e a adequada aplicação dos recursos recebidos.

A seleção dos animais deverá, portanto, considerar conjuntamente os critérios de priorização previstos na regulamentação do FUNBEA-RS, as características e necessidades locais, a situação de vulnerabilidade dos tutores ou responsáveis, quando aplicável, e a necessidade de cumprimento da meta estabelecida para o Município.

O prazo para execução das ações vinculadas ao FUNBEA-RS é de 6 (seis) meses, contados da data do efetivo repasse dos recursos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município e aprovação da SEMA.

Os serviços serão considerados executados somente após a conclusão, para cada animal, da esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratada deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, os registros e documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, permitindo o acompanhamento da execução, a conferência dos atendimentos e a prestação de contas dos recursos utilizados.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na **Resolução FUNBEA nº 001/2026** e nas demais normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação e utilização dos recursos, aos critérios de priorização, aos procedimentos de esterilização, à identificação individual dos animais e ao registro ou atualização das informações no SinPatinhas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de André da Rocha, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Cleonice Martins, matrícula nº 1.0169, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do ato de designação expedido pelo Município.

A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, a quantidade de animais atendidos, a realização da esterilização cirúrgica, a implantação do microchip e o efetivo cadastro ou atualização dos dados no SinPatinhas, bem como conferir a documentação apresentada pela contratada para comprovação dos serviços executados.

Para fins de controle e prestação de contas dos recursos do FUNBEA-RS, deverá ser verificado se os relatórios apresentados permitem identificar, no mínimo, a espécie, o sexo, o porte e a situação do atendimento, bem como a correspondente Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal emitida pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

SinPatinhas.

Compete à fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução, solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

O pagamento somente deverá ser autorizado após a conferência e o aceite dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da documentação comprobatória exigida.

A gestão e a fiscalização deverão acompanhar também o cumprimento da meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais, bem como o prazo estabelecido para execução das ações financiadas pelo FUNBEA-RS.

Observação: se a Cleonice for somente fiscal, eu não colocaria que ela é responsável pela "gestão" no TR. Nesse caso, fica mais seguro separar gestor e fiscal, conforme o ato formal de designação do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante a verificação da efetiva realização dos procedimentos previstos neste Termo de Referência para cada animal atendido.

7.1.2 Para fins de recebimento, a contratada deverá comprovar, para cada animal, a realização conjunta da esterilização cirúrgica, da identificação individual por microchipagem e do cadastro ou atualização dos dados no SinPatinhas, mediante apresentação dos respectivos registros e documentos comprobatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.1.3 A contratada deverá apresentar relatório dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos por espécie, sexo, porte e situação do atendimento, acompanhado da comprovação do cadastro ou atualização no SinPatinhas, mediante a respectiva Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal. Essas informações correspondem às exigidas pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 para comprovação da execução das ações.

7.1.4 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência da documentação apresentada e a verificação de que os procedimentos foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização.

7.1.5 Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou sem a documentação necessária à comprovação de sua execução não serão considerados para fins de recebimento e pagamento, devendo a contratada providenciar a regularização das pendências, quando cabível, sem ônus adicional para o Município.

7.2 DA MEDIÇÃO

7.2.1 A medição será realizada com base na quantidade de animais efetivamente atendidos, considerando-se como unidade de medição o procedimento completo por animal, compreendendo:

esterilização cirúrgica + microchipagem + cadastro ou atualização no SinPatinhas.

7.2.2 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os atendimentos integralmente executados, devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.

7.2.3 A medição poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com os procedimentos efetivamente realizados durante a execução contratual, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.2.4 A execução deverá observar a meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais, decorrente do valor de R\$ 30.000,00 recebido pelo Município e do valor de referência de R\$ 350,00 por animal estabelecido pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que os serviços correspondentes tenham sido efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pelo responsável pela fiscalização.

7.3.2 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de animais efetivamente atendidos, multiplicada pelo valor unitário contratado por procedimento completo, observada a medição aprovada pela fiscalização.

7.3.3 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos atendimentos e da documentação necessária à comprovação da realização da esterilização, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas.

7.3.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigível.

7.3.5 Na hipótese de existência de serviços ou documentação em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização notificará a contratada para regularização. O pagamento correspondente aos serviços pendentes ficará condicionado à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

7.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendência documental ou irregularidade na comprovação dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

prazo para pagamento terá início após a regularização da situação, sem acarretar ônus para a Administração.

7.3.7 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após o cumprimento das exigências legais, contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável, sendo selecionada a proposta que apresentar as condições mais vantajosas para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Poderão participar da contratação **pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços veterinários**, incluindo clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais estabelecimentos aptos à execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica, identificação animal por microchipagem e registro no SinPatinhas. A Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 prevê expressamente essa possibilidade e determina que a contratação seja realizada diretamente pelo Município, vedada a intermediação por terceiros.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e de acordo com a natureza do objeto.

I – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações ou consolidação, conforme o caso;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação de **registro regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV**, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de **médico-veterinário responsável técnico**, devidamente habilitado e com registro ativo perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- c) Comprovação do vínculo do médico-veterinário responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;
- d) Comprovação de que a empresa ou estabelecimento encontra-se **legalmente habilitado para a prestação dos serviços veterinários** objeto desta contratação;
- e) Apresentação, quando exigível, de **licença ou alvará sanitário vigente** expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- f) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços objeto da contratação, quando exigida pela Administração, mediante documentação pertinente e compatível com as características dos serviços a serem executados.

A qualificação técnica exigida deverá guardar relação direta com o objeto e assegurar que a contratada possua condições para executar os procedimentos de esterilização cirúrgica, microchipagem e registro dos animais no SinPatinhas, observando a legislação vigente, os princípios de bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

V – Regularidade Quanto A Sanções E Impedimentos

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Demais consultas aos cadastros oficiais que se mostrarem necessárias para verificar a existência de impedimentos à contratação.

A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente ao recurso destinado ao Município de André da Rocha/RS por meio do **Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS**, conforme Termo de Adesão firmado pelo Município.

A Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 estabelece, para fins de monitoramento e aferição dos resultados do Programa, o **valor de referência de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido**, compreendendo conjuntamente a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização das informações no SinPatinhas.

Considerando o valor do recurso recebido, a meta mínima estabelecida para o Município corresponde ao atendimento de **85 (oitenta e cinco) animais**, conforme metodologia prevista na referida Resolução.

Item	Descrição	Quantidade mínima	Valor de referência FUNBEA-RS
01	Esterilização cirúrgica de cão ou gato, macho ou fêmea, incluindo microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas	85 animais	R\$ 350,00 por animal

Ressalta-se que o valor de **R\$ 350,00 por animal possui natureza de referência para monitoramento e aferição das metas do Programa**, não substituindo a pesquisa de preços necessária à contratação. O valor estimado da contratação deverá ser fundamentado na pesquisa de preços realizada pelo Município, observados os parâmetros aplicáveis às contratações públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, o **valor unitário efetivamente estimado e o valor da contratação serão definidos com base na pesquisa de preços**, respeitado o montante de recursos disponível para execução das ações financiadas pelo FUNBEA-RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

- **10:** – Secretaria da Agricultura ;
- **10.02:** – Meio Ambiente ;
- **2068** : Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos .
- **485:** Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso** : 1469 B.Brasil c/Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

A despesa encontra-se devidamente prevista no orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária para suportar os encargos decorrentes da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

André da Rocha ,RS 21 de setembro 2026.

Elenise de Paula Lariano
Assistente Administrativo